

**EMBAIXADA DO BRASIL EM TÓQUIO**  
**SETOR DE PROMOÇÃO COMERCIAL****BOLETIM DE MERCADO**  
**O MERCADO DE CALÇADOS DE COURO NO JAPÃO****1. Definição da Categoria**

O presente estudo abrange os calçados de couro, incluindo botas, excluindo os sapatos esportivos e chinelos.

Para fins de compilação de dados estatísticos e informações sobre regime tarifário, são utilizados os códigos japoneses de classificação de mercadorias importadas do Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias (SH). Para a elaboração das tabelas referentes a importações foram considerados também códigos tarifários que não existem mais:

(i) Em 2004, foram abolidos os seguintes códigos tarifários: 6403.59-021, 6403.59-029, 6403.59-031, 6403.59-032, 6403.59-033, 6403.59-034, 6403.59-035, 6403.59-039, 6403.59-091, 6403.59-092, 6403.59-093, 6403.59-094, 6403.59-095, 6403.59-099, 6404.20-310 e 6404.20-390. Os códigos tarifários equivalentes a partir de então são: 6403.59-044, 6403.59-045, 6403.59-049, 6403.59-104, 6403.59-105, 6403.59-109 e 6404.20-300.

(ii) Em 2007, foram abolidos os seguintes códigos tarifários: 6403.30-011, 6403.30-012, 6403.30-021, 6403.30-022, 6403.30-029, 6403.59-109 e 6403.99-019. Os códigos tarifários equivalentes a partir de então são: 6403.59-111, 6403.59-119, 6403.99-031 e 6403.99-039.

As importações japonesas de calçados de couro nas subposições 6403.20, 6403.40, 6403.51, 6403.59, 6403.91, 6403.99, 6404.19, 6404.20, 6405.10 e 6405.90 estão sujeitas aos requisitos do Sistema de Cotas Tarifárias, conforme estabelecido pelo Artigo 9 da Legislação de Tarifa Aduaneira ("Customs Tariff Law").

Códigos em vigor relativos a calçados de couro:

6403 (excluindo chinelos e calçados esportivos)

20-011, 20-012, 20-021, 20-022, 40-011, 40-012, 40-021, 40-022, 51-011, 51-012, 51-022, 51-029, 59-012, 59-019, 59-044, 59-045, 59-049, 59-104, 59-105, 59-111, 59-119, 91-012, 91-019, 91-022, 91-029, 99-012, 99-013, 99-014, 99-015, 99-016, 99-022, 99-029, 99-031, 99-039

6404 (somente calçados com a parte superior em couro, ou parte em couro)

19-111, 19-119, 20-111, 20-119, 20-211, 20-212, 20-221, 20-222

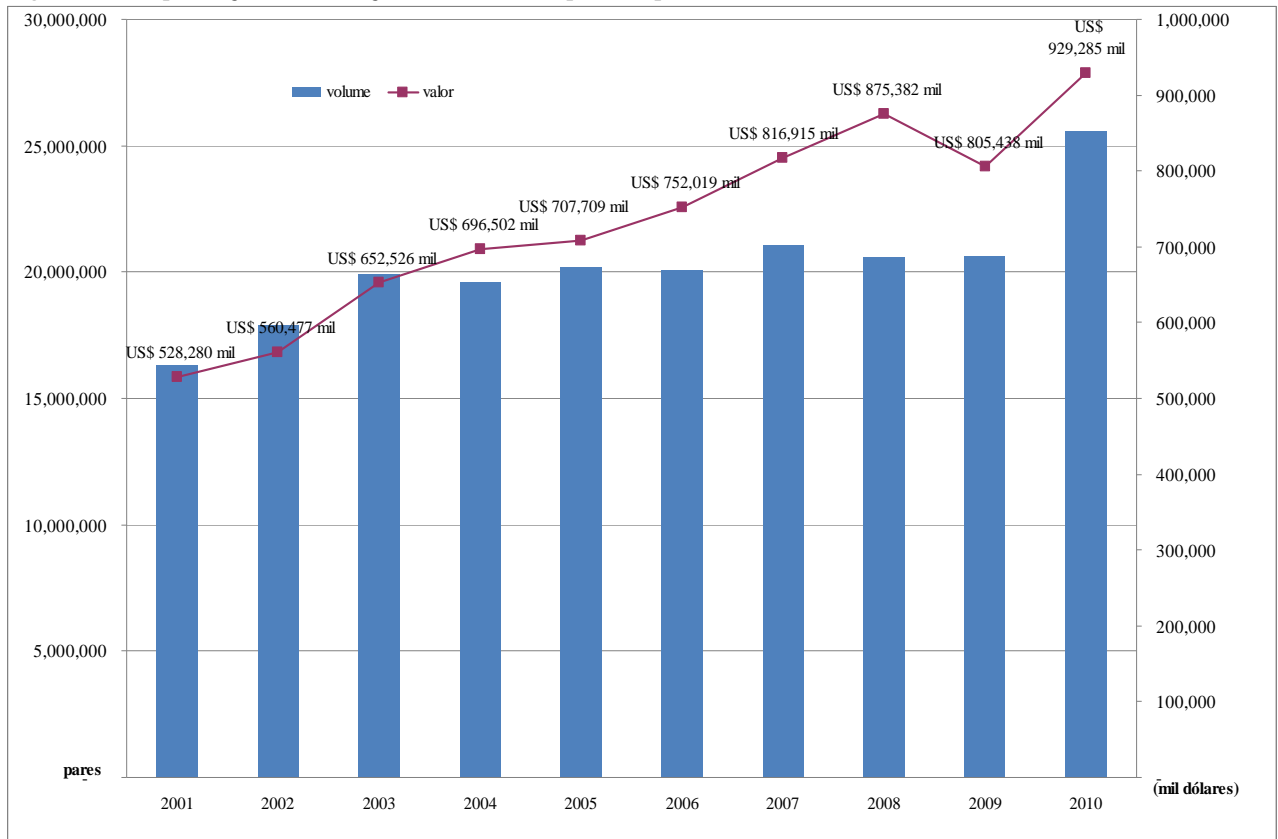
6405 (outros calçados com a parte superior de couro natural ou reconstituído)

10-111, 10-119, 90-111, 90-112, 90-121, 90-122

## 2. Importações

As importações de calçados de couro vêm aumentando ano a ano (ver Figura 1), como resultado da transferência da produção nipônica para países asiáticos, inicialmente para a China, e posteriormente para outros países onde os custos são inferiores. O total das importações de calçados de couro em 2010 foi de 25,5 milhões de pares (aumento de 23,8%, em relação a 2009), equivalente a US\$ 929 milhões (aumento de 15,4% em relação ao ano anterior), com preço médio de US\$ 36 por par (CIF).

Figura 1 - Importações de Calçados de Couro pelo Japão



Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Nota: As taxas de conversão de ienes para dólares americanos utilizadas para os anos de 2001 a 2010 foram, respectivamente: 121.53, 125.31, 115.93, 108.18, 110.16, 116.31, 117.76, 103.37, 93.54, e 87.78.

No passado, a Itália era o país de origem da maior parte dos calçados de couro importados pelo Japão. Em 2010, China e Camboja foram os responsáveis, respectivamente, pelo fornecimento de 27,2% e 18,5% do volume total importado, com vendas de 6,9 milhões e 4,7 milhões de pares de calçados de couro. Destacam-se ainda as transações envolvendo Mianmar (14,4%), Bangladesh (12,1%), seguidos pela Itália (6,6%) e pelo Vietnã (4,3%). Chama a atenção a queda de participação do Reino Unido e da Coreia do Sul, e o aumento do fornecimento por parte da Rep. Dominicana, Laos e Tailândia (ver Tabelas 1, 2 e 3). Dentre os países que contam com acordos de preferências comerciais com o Japão ("EPAs - Economic

Partnership Agreements"), Indonésia e México apresentam-se como fornecedores com participação crescente.

Em valores importados, ainda que a participação absoluta e relativa esteja diminuindo, a Itália continua mantendo a liderança no fornecimento de calçados de couro ao mercado japonês. Em 2010, o Japão adquiriu o equivalente a US\$ 223 milhões da Itália (24,1% dos valores importados), totalizando mais de 1,6 milhões de pares (6,6% do volume total). China e Camboja foram os responsáveis pelo fornecimento de 22,3% e 11,8% do valor total importado.

Há grande diferença no preço médio unitário dos calçados importados pelo Japão de acordo com o local de origem (ver Tabela 7). Em 2010, o preço médio unitário dos calçados de couro provenientes da China e do Camboja foi de cerca de US\$ 29,8 e US\$ 23,8 o par (CIF), enquanto os produtos provenientes de Mianmar e Bangladesh tiveram preço médio unitário de US\$ 18 (CIF). Em contraste, o preço médio dos calçados italianos e estadunidenses foram respectivamente de US\$ 132 e US\$ 102.

Em 2010, o Brasil foi, em volume, o 14º principal país de origem dos calçados de couro importados pelo Japão, fornecendo 247.143 pares (participação de 1% no volume total e aumento de 10,7% em comparação com o número de pares vendidos em 2009). Ocupando a 12ª posição como fornecedor em valor, o Brasil vendeu o equivalente a US\$ 15,1 milhões (CIF), com participação de 1,6% no total importado e aumento de 32% em relação a 2009. Em 2010, o Japão importou 948.849 pares de calçados do Brasil, correspondentes a USD 23,1 milhões (CIF). Os produtos feitos, total ou parcialmente, de couro representaram cerca de 26% do volume ou 65,4% do valor de calçados fornecidos pelo Brasil.

Durante a última década, o fornecimento de calçados brasileiros de couro ao Japão tem apresentado oscilações, com em 2003 e vendas de 279.353 pares, enquanto o menor volume foi registrado em 2006, com 183.905 pares. Por sua vez, o montante comercializado tem apresentado crescimentos percentuais anuais superiores à média japonesa, com exceção dos anos 2005 e 2006 (que registraram contrações de 11,5% e 27,2% comparativamente aos anos anteriores). Como resultado, apesar da pouca variação no número de pares exportados pelo Brasil, o montante total transacionado tem aumentado em ritmo mais acelerado, o que pode ser explicado pela comercialização de calçados mais caros. O calçado de couro brasileiro percebeu preços médios unitários na faixa de US\$ 30 por par no período 2003-07, US\$ 42 em 2008, US\$ 51 em 2009, e US\$ 61 (CIF) em 2010, similar aos calçados espanhóis, portugueses, e alemães.

Na desagregação em calçados de couro femininos e masculinos, percebe-se diminuição nos volumes e valores de produtos para uso masculino e aumento gradativo da participação absoluta e relativa dos calçados femininos (ver Figura 2). Nas importações japonesas de 2010, do total de calçados de couro fornecidos pelo Brasil, os de uso masculino somaram 3.550 pares (1,4% do volume total), contra 150.234 pares (60,8%) de calçados femininos, e 93.359 pares (37,8%) referentes a calçados não especificados. Para o total importado de calçados especificados por códigos tarifários indicando o uso feminino, a participação do Brasil foi de 1,9% em volume e 3,7% em valor.

Tabela 1 Importações japonesas de calçados de couro: volume (número de pares)

		VOLUME (número de pares)									
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	China	3.682.664	4.745.534	6.211.353	6.309.356	6.018.653	5.907.203	6.180.395	6.401.089	5.747.602	6.952.023
2	Camboja	3.502.194	4.382.642	4.738.298	4.847.334	5.315.423	5.367.497	5.420.881	4.187.659	4.118.018	4.722.403
3	Mianmar	819.737	929.640	1.459.498	1.326.601	1.418.401	1.484.849	1.932.534	2.199.155	2.979.106	3.673.199
4	Bangladesh	1.359.289	1.296.933	1.643.618	1.340.483	1.529.403	1.481.332	1.775.954	2.080.397	2.056.500	3.090.483
5	Itália	3.193.906	3.181.778	2.872.087	2.727.857	2.691.164	2.709.336	2.486.907	1.995.530	1.675.053	1.687.295
6	Vietnã	226.350	328.053	306.484	487.988	546.398	556.040	502.538	584.770	677.915	1.112.352
7	Rep. Dominicana	4.144	24.655	7.878	4.423	5.734	8.564	45.460	146.581	153.436	511.541
8	Laos	28.599	13.260	-	6.450	45.072	138.100	127.238	142.095	286.949	449.989
9	Espanha	697.487	573.120	461.869	431.020	403.376	441.076	415.744	388.885	360.389	393.608
10	Tailândia	39.218	105.109	124.540	143.318	172.851	132.378	139.316	216.148	247.136	366.981
11	Estados Unidos	189.007	156.888	140.316	139.332	152.840	200.664	230.570	340.806	334.745	350.880
12	Portugal	233.354	175.324	132.862	117.672	124.871	152.965	148.274	221.140	243.340	298.016
13	Alemanha	345.632	331.547	320.338	304.388	308.981	269.336	270.555	270.327	239.356	250.467
14	Brasil	266.931	269.090	279.353	274.907	242.445	183.905	218.102	209.052	223.298	247.143
15	Indonésia	94.220	67.397	67.923	39.084	115.916	44.493	115.656	149.538	152.949	217.263
16	Índia	112.143	124.100	117.546	99.807	129.377	119.184	131.977	163.657	179.986	207.233
17	México	16.621	28.612	11.769	20.707	131.688	116.638	102.077	104.251	138.505	189.546
18	Taiwan	310.621	281.966	261.256	237.303	219.841	157.600	99.822	97.674	91.052	132.308
19	França	222.312	207.505	189.484	202.179	166.389	138.472	139.360	111.500	123.895	115.839
20	Reino Unido	281.826	216.944	174.126	106.979	89.731	88.527	79.662	66.646	67.112	71.056
21	Coreia do Sul	412.501	242.378	165.046	100.823	30.362	11.087	14.189	37.188	50.180	40.959
22	Suécia	7.553	1.924	4.789	1.057	2.298	1.504	7.049	30.467	27.517	33.743
23	Suíça	13.524	18.649	17.299	13.885	15.765	15.736	12.657	15.562	13.833	17.164
24	Argentina	269	72	171	75	340	410	1.300	4.594	7.696	6.090
25	Hong Kong	18.740	17.026	8.818	11.906	11.706	4.401	8.511	6.316	8.150	5.853
26	Malásia	37.530	20.086	27.708	13.139	9.510	3.965	4.580	8.802	2.561	5.112
27	Peru	-	-	-	-	-	516	242	484	351	2.183
28	Cingapura	1.301	250	2.688	360	59	250	228	150	-	574
29	Filipinas	835	1.281	3.508	5.585	6.482	12.834	8.161	657	9.516	400
Demais países		212.534	143.488	187.013	281.843	281.954	356.196	466.254	409.382	453.096	443.902
TOTAL		16.331.042	17.885.251	19.937.638	19.595.861	20.187.030	20.105.058	21.086.193	20.590.502	20.669.242	25.595.605

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Tabela 2 Importações japonesas de calçados de couro: volume (participação percentual)

		VOLUME (participação percentual)									
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	China	22,6%	26,5%	31,2%	32,2%	29,8%	29,4%	29,3%	31,1%	27,8%	27,2%
2	Camboja	21,4%	24,5%	23,8%	24,7%	26,3%	26,7%	25,7%	20,3%	19,9%	18,5%
3	Mianmar	5,0%	5,2%	7,3%	6,8%	7,0%	7,4%	9,2%	10,7%	14,4%	14,4%
4	Bangladesh	8,3%	7,3%	8,2%	6,8%	7,6%	7,4%	8,4%	10,1%	9,9%	12,1%
5	Itália	19,6%	17,8%	14,4%	13,9%	13,3%	13,5%	11,8%	9,7%	8,1%	6,6%
6	Vietnã	1,4%	1,8%	1,5%	2,5%	2,7%	2,8%	2,4%	2,8%	3,3%	4,3%
7	Rep. Dominicana	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,7%	0,7%	2,0%
8	Laos	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,2%	0,7%	0,6%	0,7%	1,4%	1,8%
9	Espanha	4,3%	3,2%	2,3%	2,2%	2,0%	2,2%	2,0%	1,9%	1,7%	1,5%
10	Tailândia	0,2%	0,6%	0,6%	0,7%	0,9%	0,7%	0,7%	1,0%	1,2%	1,4%
11	Estados Unidos	1,2%	0,9%	0,7%	0,7%	0,8%	1,0%	1,1%	1,7%	1,6%	1,4%
12	Portugal	1,4%	1,0%	0,7%	0,6%	0,6%	0,8%	0,7%	1,1%	1,2%	1,2%
13	Alemanha	2,1%	1,9%	1,6%	1,6%	1,5%	1,3%	1,3%	1,3%	1,2%	1,0%
14	Brasil	1,6%	1,5%	1,4%	1,4%	1,2%	0,9%	1,0%	1,0%	1,1%	1,0%
15	Indonésia	0,6%	0,4%	0,3%	0,2%	0,6%	0,2%	0,5%	0,7%	0,7%	0,8%
16	Índia	0,7%	0,7%	0,6%	0,5%	0,6%	0,6%	0,6%	0,8%	0,9%	0,8%
17	México	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%	0,7%	0,7%
18	Taiwan	1,9%	1,6%	1,3%	1,2%	1,1%	0,8%	0,5%	0,5%	0,4%	0,5%
19	França	1,4%	1,2%	1,0%	1,0%	0,8%	0,7%	0,7%	0,5%	0,6%	0,5%
20	Reino Unido	1,7%	1,2%	0,9%	0,5%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%
21	Coreia do Sul	2,5%	1,4%	0,8%	0,5%	0,2%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%
22	Suécia	0,05%	0,01%	0,02%	0,01%	0,01%	0,01%	0,03%	0,1%	0,1%	0,1%
23	Suíça	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
24	Argentina	0,002%	0,0004%	0,001%	0,0004%	0,002%	0,002%	0,006%	0,022%	0,037%	0,024%
25	Hong Kong	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,02%	0,04%	0,03%	0,04%	0,02%
26	Malásia	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,05%	0,02%	0,02%	0,04%	0,01%	0,02%
27	Peru	-	-	-	-	-	0,003%	0,001%	0,002%	0,002%	0,009%
28	Cingapura	0,008%	0,001%	0,013%	0,002%	0,0003%	0,001%	0,001%	0,001%	-	0,002%
29	Filipinas	0,005%	0,007%	0,018%	0,029%	0,032%	0,064%	0,039%	0,003%	0,046%	0,002%
Demais países		1,3%	0,8%	0,9%	1,4%	1,4%	1,8%	2,2%	2,0%	2,2%	1,7%
TOTAL		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Tabela 3 *Importações japonesas de calçados de couro: volume (variação percentual)*

		VOLUME (variação percentual em relação ao ano anterior)								
		2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	China	28,9%	30,9%	1,6%	-4,6%	-1,9%	4,6%	3,6%	-10,2%	21,0%
2	Camboja	25,1%	8,1%	2,3%	9,7%	1,0%	1,0%	-22,7%	-1,7%	14,7%
3	Mianmar	13,4%	57,0%	-9,1%	6,9%	4,7%	30,2%	13,8%	35,5%	23,3%
4	Bangladesh	-4,6%	26,7%	-18,4%	14,1%	-3,1%	19,9%	17,1%	-1,1%	50,3%
5	Itália	-0,4%	-9,7%	-5,0%	-1,3%	0,7%	-8,2%	-19,8%	-16,1%	0,7%
6	Vietnã	44,9%	-6,6%	59,2%	12,0%	1,8%	-9,6%	16,4%	15,9%	64,1%
7	Rep. Dominicana	495,0%	-68,0%	-43,9%	29,6%	49,4%	430,8%	222,4%	4,7%	233,4%
8	Laos	-53,6%	-100,0%	-	598,8%	206,4%	-7,9%	11,7%	101,9%	56,8%
9	Espanha	-17,8%	-19,4%	-6,7%	-6,4%	9,3%	-5,7%	-6,5%	-7,3%	9,2%
10	Tailândia	168,0%	18,5%	15,1%	20,6%	-23,4%	5,2%	55,1%	14,3%	48,5%
11	Estados Unidos	-17,0%	-10,6%	-0,7%	9,7%	31,3%	14,9%	47,8%	-1,8%	4,8%
12	Portugal	-24,9%	-24,2%	-11,4%	6,1%	22,5%	-3,1%	49,1%	10,0%	22,5%
13	Alemanha	-4,1%	-3,4%	-5,0%	1,5%	-12,8%	0,5%	-0,1%	-11,5%	4,6%
14	Brasil	0,8%	3,8%	-1,6%	-11,8%	-24,1%	18,6%	-4,1%	6,8%	10,7%
15	Indonésia	-28,5%	0,8%	-42,5%	196,6%	-61,6%	159,9%	29,3%	2,3%	42,0%
16	Índia	10,7%	-5,3%	-15,1%	29,6%	-7,9%	10,7%	24,0%	10,0%	15,1%
17	México	72,1%	-58,9%	75,9%	536,0%	-11,4%	-12,5%	2,1%	32,9%	36,9%
18	Taiwan	-9,2%	-7,3%	-9,2%	-7,4%	-28,3%	-36,7%	-2,2%	-6,8%	45,3%
19	França	-6,7%	-8,7%	6,7%	-17,7%	-16,8%	0,6%	-20,0%	11,1%	-6,5%
20	Reino Unido	-23,0%	-19,7%	-38,6%	-16,1%	-1,3%	-10,0%	-16,3%	0,7%	5,9%
21	Coreia do Sul	-41,2%	-31,9%	-38,9%	-69,9%	-63,5%	28,0%	162,1%	34,9%	-18,4%
22	Suécia	-74,5%	148,9%	-77,9%	117,4%	-34,6%	368,7%	332,2%	-9,7%	22,6%
23	Suíça	37,9%	-7,2%	-19,7%	13,5%	-0,2%	-19,6%	23,0%	-11,1%	24,1%
24	Argentina	-73,2%	137,5%	-56,1%	353,3%	20,6%	217,1%	253,4%	67,5%	-20,9%
25	Hong Kong	-9,1%	-48,2%	35,0%	-1,7%	-62,4%	93,4%	-25,8%	29,0%	-28,2%
26	Malásia	-46,5%	37,9%	-52,6%	-27,6%	-58,3%	15,5%	92,2%	-70,9%	99,6%
27	Peru	-	-	-	-	-	-53,1%	100,0%	-27,5%	521,9%
28	Cingapura	-80,8%	975,2%	-86,6%	-83,6%	323,7%	-8,8%	-34,2%	-100,0%	-
29	Filipinas	53,4%	173,8%	59,2%	16,1%	98,0%	-36,4%	-91,9%	1348,4%	-95,8%
Demais países		-32,5%	30,3%	50,7%	0,0%	26,3%	30,9%	-12,2%	10,7%	-2,0%
TOTAL		9,5%	11,5%	-1,7%	3,0%	-0,4%	4,9%	-2,4%	0,4%	23,8%

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Tabela 4 Importações japonesas de calçados de couro: valor (mil dólares)

		VALOR (mil dólares)									
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	Itália	220.279	234.190	255.320	272.182	272.247	285.823	291.793	289.826	225.834	223.559
2	China	78.543	95.580	133.103	144.062	142.467	154.800	167.324	195.242	173.809	207.415
3	Camboja	56.325	65.906	77.122	86.825	91.499	100.468	115.969	95.306	93.147	109.495
4	Mianmar	12.964	15.535	25.445	24.017	27.365	30.517	40.272	47.781	62.073	69.470
5	Bangladesh	18.017	16.215	21.408	16.295	20.463	21.560	28.426	35.194	34.896	56.174
6	Vietnã	6.250	9.810	9.120	14.771	15.613	17.356	17.088	22.281	26.014	39.451
7	Estados Unidos	14.104	10.966	11.329	11.707	12.518	15.988	18.380	30.719	33.596	35.812
8	Espanha	28.169	26.258	25.922	26.925	25.707	28.592	28.426	27.646	22.886	23.592
9	Portugal	8.019	6.736	6.566	6.775	7.971	9.697	9.765	15.033	14.680	17.138
10	Rep. Dominicana	93	588	271	98	210	253	1.493	5.642	5.112	15.740
11	Alemanha	15.822	16.094	17.866	18.653	18.511	15.306	16.866	18.537	14.350	15.530
12	Brasil	6.964	7.346	8.563	9.371	8.293	6.037	7.879	8.800	11.479	15.152
13	Reino Unido	17.322	15.830	18.594	15.828	13.455	14.054	14.923	13.961	11.174	12.676
14	Tailândia	921	1.963	2.532	3.166	4.293	3.599	4.021	7.283	8.364	12.016
15	França	13.688	14.104	14.466	17.376	13.460	11.077	12.011	11.947	11.101	10.240
16	México	685	1.440	610	870	4.591	4.510	4.058	4.320	5.850	8.663
17	Indonésia	1.696	1.333	1.493	790	1.919	1.443	2.990	5.332	7.400	8.571
18	Índia	1.405	1.459	1.626	1.963	3.414	3.633	4.500	6.371	7.982	8.546
19	Laos	208	82	-	56	396	1.254	1.350	1.256	3.646	7.037
20	Taiwan	7.188	6.539	6.480	5.873	5.384	3.911	2.494	3.002	2.599	3.602
21	Coreia do Sul	9.907	5.471	3.382	2.235	1.109	551	722	1.455	1.600	1.980
22	Suíça	924	1.380	1.851	1.610	1.709	1.860	1.533	2.279	1.885	1.840
23	Suécia	215	40	85	54	49	28	177	761	655	866
24	Argentina	16	3	8	4	33	22	85	373	376	371
25	Hong Kong	452	585	256	305	417	189	288	345	522	251
26	Peru	-	-	-	-	-	52	28	37	13	130
27	Malásia	796	346	508	248	200	130	136	281	94	120
28	Cingapura	21	4	59	7	2	9	18	9	-	26
29	Filipinas	9	13	65	92	97	333	251	16	311	5
Demais países		7.277	4.663	8.476	14.348	14.316	18.964	23.648	24.346	23.989	23.818
TOTAL		528.280	560.477	652.526	696.502	707.709	752.019	816.915	875.382	805.438	929.285

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Nota: As taxas de conversão de ienes para dólares americanos utilizadas para os anos de 2001 a 2010 foram, respectivamente: 121.53, 125.31, 115.93, 108.18, 110.16, 116.31, 117.76, 103.37 e 93.54.

Tabela 5 Importações japonesas de calçados de couro: valor (participação percentual)

		VALOR (participação percentual)									
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	Itália	41,7%	41,8%	39,1%	39,1%	38,5%	38,0%	35,7%	33,1%	28,0%	24,1%
2	China	14,9%	17,1%	20,4%	20,7%	20,1%	20,6%	20,5%	22,3%	21,6%	22,3%
3	Camboja	10,7%	11,8%	11,8%	12,5%	12,9%	13,4%	14,2%	10,9%	11,6%	11,8%
4	Mianmar	2,5%	2,8%	3,9%	3,4%	3,9%	4,1%	4,9%	5,5%	7,7%	7,5%
5	Bangladesh	3,4%	2,9%	3,3%	2,3%	2,9%	2,9%	3,5%	4,0%	4,3%	6,0%
6	Vietnã	1,2%	1,8%	1,4%	2,1%	2,2%	2,3%	2,1%	2,5%	3,2%	4,2%
7	Estados Unidos	2,7%	2,0%	1,7%	1,7%	1,8%	2,1%	2,2%	3,5%	4,2%	3,9%
8	Espanha	5,3%	4,7%	4,0%	3,9%	3,6%	3,8%	3,5%	3,2%	2,8%	2,5%
9	Portugal	1,5%	1,2%	1,0%	1,0%	1,1%	1,3%	1,2%	1,7%	1,8%	1,8%
10	Rep. Dominicana	0,02%	0,1%	0,04%	0,01%	0,03%	0,03%	0,2%	0,6%	0,6%	1,7%
11	Alemanha	3,0%	2,9%	2,7%	2,7%	2,6%	2,0%	2,1%	2,1%	1,8%	1,7%
12	Brasil	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,2%	0,8%	1,0%	1,0%	1,4%	1,6%
13	Reino Unido	3,3%	2,8%	2,8%	2,3%	1,9%	1,9%	1,8%	1,6%	1,4%	1,4%
14	Tailândia	0,2%	0,4%	0,4%	0,5%	0,6%	0,5%	0,5%	0,8%	1,0%	1,3%
15	França	2,6%	2,5%	2,2%	2,5%	1,9%	1,5%	1,5%	1,4%	1,4%	1,1%
16	México	0,1%	0,3%	0,1%	0,1%	0,6%	0,6%	0,5%	0,5%	0,7%	0,9%
17	Indonésia	0,3%	0,2%	0,2%	0,1%	0,3%	0,2%	0,4%	0,6%	0,9%	0,9%
18	Índia	0,3%	0,3%	0,2%	0,3%	0,5%	0,5%	0,6%	0,7%	1,0%	0,9%
19	Laos	0,04%	0,01%	-	0,008%	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%	0,5%	0,8%
20	Taiwan	1,4%	1,2%	1,0%	0,8%	0,8%	0,5%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%
21	Coreia do Sul	1,9%	1,0%	0,5%	0,3%	0,2%	0,1%	0,1%	0,2%	0,2%	0,2%
22	Suíça	0,2%	0,2%	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,2%	0,2%
23	Suécia	0,04%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,004%	0,02%	0,1%	0,1%	0,1%
24	Argentina	0,003%	0,000%	0,001%	0,001%	0,005%	0,003%	0,010%	0,043%	0,047%	0,040%
25	Hong Kong	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,03%	0,04%	0,04%	0,1%	0,03%
26	Peru	-	-	-	-	-	0,007%	0,003%	0,004%	0,002%	0,014%
27	Malásia	0,2%	0,1%	0,1%	0,036%	0,028%	0,017%	0,017%	0,032%	0,012%	0,013%
28	Cingapura	0,004%	0,001%	0,009%	0,001%	0,0003%	0,001%	0,002%	0,001%	-	0,003%
29	Filipinas	0,002%	0,002%	0,010%	0,013%	0,014%	0,044%	0,031%	0,002%	0,039%	0,001%
Demais países		1,4%	0,8%	1,3%	2,1%	2,0%	2,5%	2,9%	2,8%	3,0%	2,6%
TOTAL		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Tabela 6 *Importações japonesas de calçados de couro: valor (variação percentual)*

		VALOR (variação percentual em relação ao ano anterior)								
		2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	Itália	6,3%	9,0%	6,6%	0,02%	5,0%	2,1%	-0,7%	-22,1%	-1,0%
2	China	21,7%	39,3%	8,2%	-1,1%	8,7%	8,1%	16,7%	-11,0%	19,3%
3	Camboja	17,0%	17,0%	12,6%	5,4%	9,8%	15,4%	-17,8%	-2,3%	17,5%
4	Mianmar	19,8%	63,8%	-5,6%	13,9%	11,5%	32,0%	18,6%	29,9%	11,9%
5	Bangladesh	-10,0%	32,0%	-23,9%	25,6%	5,4%	31,8%	23,8%	-0,8%	61,0%
6	Vietnã	57,0%	-7,0%	62,0%	5,7%	11,2%	-1,5%	30,4%	16,8%	51,7%
7	Estados Unidos	-22,3%	3,3%	3,3%	6,9%	27,7%	15,0%	67,1%	9,4%	6,6%
8	Espanha	-6,8%	-1,3%	3,9%	-4,5%	11,2%	-0,6%	-2,7%	-17,2%	3,1%
9	Portugal	-16,0%	-2,5%	3,2%	17,7%	21,6%	0,7%	53,9%	-2,4%	16,7%
10	Rep. Dominicana	529,4%	-53,8%	-64,0%	115,2%	20,4%	488,9%	278,0%	-9,4%	207,9%
11	Alemanha	1,7%	11,0%	4,4%	-0,8%	-17,3%	10,2%	9,9%	-22,6%	8,2%
12	Brasil	5,5%	16,6%	9,4%	-11,5%	-27,2%	30,5%	11,7%	30,5%	32,0%
13	Reino Unido	-8,6%	17,5%	-14,9%	-15,0%	4,4%	6,2%	-6,4%	-20,0%	13,4%
14	Tailândia	113,0%	29,0%	25,0%	35,6%	-16,2%	11,7%	81,1%	14,8%	43,7%
15	França	3,0%	2,6%	20,1%	-22,5%	-17,7%	8,4%	-0,5%	-7,1%	-7,8%
16	México	110,3%	-57,6%	42,7%	427,4%	-1,8%	-10,0%	6,5%	35,4%	48,1%
17	Indonésia	-21,4%	12,0%	-47,1%	142,9%	-24,8%	107,2%	78,3%	38,8%	15,8%
18	Índia	3,8%	11,5%	20,7%	74,0%	6,4%	23,9%	41,6%	25,3%	7,1%
19	Laos	-60,6%	-100,0%	-	607,0%	216,9%	7,7%	-7,0%	190,3%	93,0%
20	Taiwan	-9,0%	-0,9%	-9,4%	-8,3%	-27,4%	-36,2%	20,3%	-13,4%	38,6%
21	Coreia do Sul	-44,8%	-38,2%	-33,9%	-50,4%	-50,3%	31,1%	101,5%	9,9%	23,8%
22	Suíça	49,2%	34,2%	-13,0%	6,2%	8,8%	-17,6%	48,7%	-17,3%	-2,4%
23	Suécia	-81,5%	114,6%	-37,3%	-8,7%	-42,1%	526,8%	329,4%	-14,0%	32,2%
24	Argentina	-83,6%	186,8%	-52,9%	828,8%	-32,9%	285,8%	336,9%	0,9%	-1,5%
25	Hong Kong	29,4%	-56,2%	19,0%	37,0%	-54,7%	52,3%	19,8%	51,2%	-51,9%
26	Peru	-	-	-	-	-	-47,6%	33,4%	-63,2%	864,4%
27	Malásia	-56,5%	46,7%	-51,1%	-19,3%	-34,8%	4,2%	106,7%	-66,6%	28,2%
28	Cingapura	-79,7%	1256,4%	-87,6%	-73,7%	392,0%	96,2%	-53,4%	-100,0%	-
29	Filipinas	40,3%	403,5%	40,9%	5,3%	243,4%	-24,7%	-93,4%	1787,3%	-98,3%
Demais países		-35,9%	81,8%	69,3%	-0,2%	32,5%	24,7%	3,0%	-1,5%	-0,7%
TOTAL		6,1%	16,4%	6,7%	1,6%	6,3%	8,6%	7,2%	-8,0%	15,4%

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

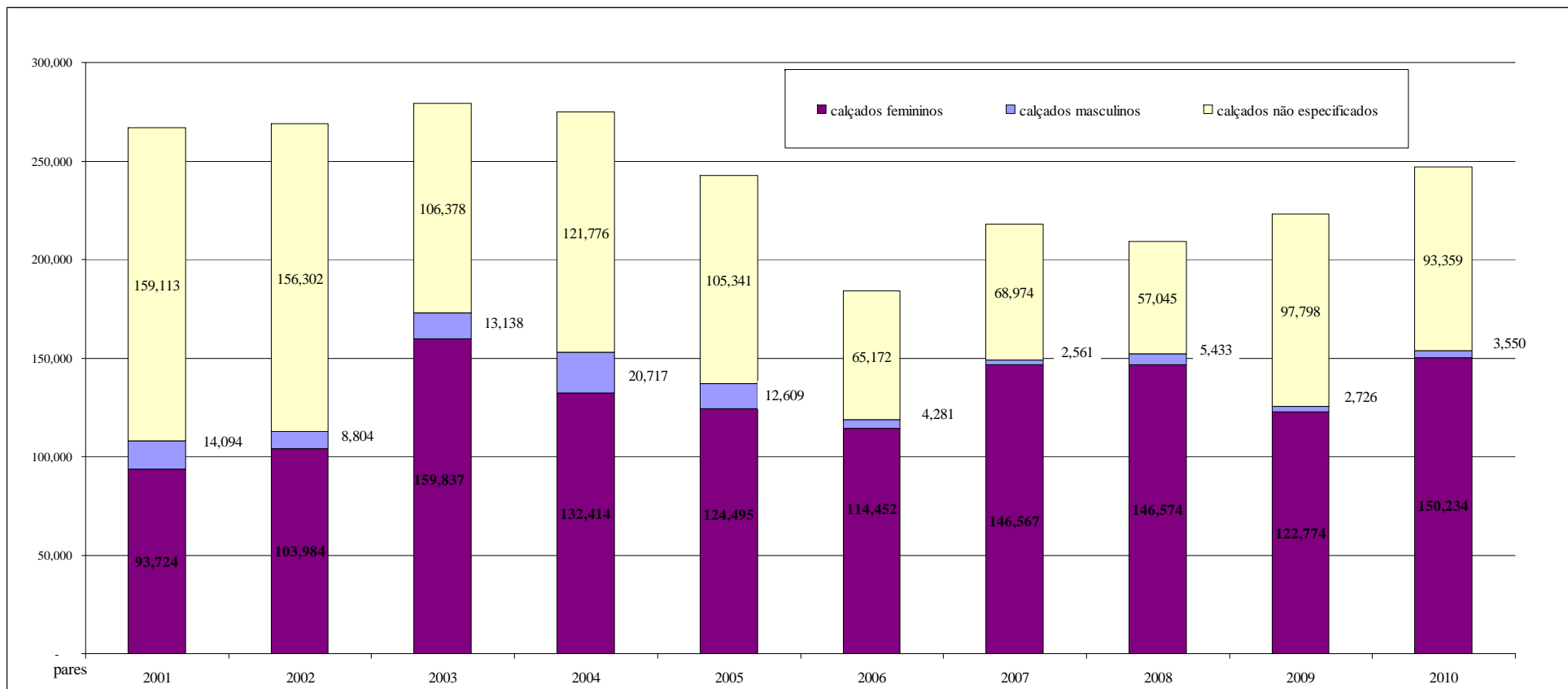
Tabela 7 *Importações japonesas de calçados de couro: preço médio por par (US\$), ranking de países por valor total fornecido*

		Preço médio por par (US\$), ranking de países por valor total fornecido									
		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
1	Itália	69,0	73,6	88,9	99,8	101,2	105,5	117,3	145,2	134,8	132,5
2	China	21,3	20,1	21,4	22,8	23,7	26,2	27,1	30,5	30,2	29,8
3	Camboja	16,1	15,0	16,3	17,9	17,2	18,7	21,4	22,8	22,6	23,2
4	Mianmar	15,8	16,7	17,4	18,1	19,3	20,6	20,8	21,7	20,8	18,9
5	Bangladesh	13,3	12,5	13,0	12,2	13,4	14,6	16,0	16,9	17,0	18,2
6	Vietnã	27,6	29,9	29,8	30,3	28,6	31,2	34,0	38,1	38,4	35,5
7	Estados Unidos	74,6	69,9	80,7	84,0	81,9	79,7	79,7	90,1	100,4	102,1
8	Espanha	40,4	45,8	56,1	62,5	63,7	64,8	68,4	71,1	63,5	59,9
9	Portugal	34,4	38,4	49,4	57,6	63,8	63,4	65,9	68,0	60,3	57,5
10	Rep. Dominicana	22,5	23,8	34,4	22,1	36,7	29,6	32,8	38,5	33,3	30,8
11	Alemanha	45,8	48,5	55,8	61,3	59,9	56,8	62,3	68,6	60,0	62,0
12	Brasil	26,1	27,3	30,7	34,1	34,2	32,8	36,1	42,1	51,4	61,3
13	Reino Unido	61,5	73,0	106,8	148,0	150,0	158,8	187,3	209,5	166,5	178,4
14	Tailândia	23,5	18,7	20,3	22,1	24,8	27,2	28,9	33,7	33,8	32,7
15	França	61,6	68,0	76,3	85,9	80,9	80,0	86,2	107,1	89,6	88,4
16	México	41,2	50,3	51,8	42,0	34,9	38,7	39,8	41,4	42,2	45,7
17	Indonésia	18,0	19,8	22,0	20,2	16,6	32,4	25,8	35,7	48,4	39,4
18	Índia	12,5	11,8	13,8	19,7	26,4	30,5	34,1	38,9	44,3	41,2
19	Laos	7,3	6,2	-	8,7	8,8	9,1	10,6	8,8	12,7	15,6
20	Taiwan	23,1	23,2	24,8	24,7	24,5	24,8	25,0	30,7	28,5	27,2
21	Coreia do Sul	24,0	22,6	20,5	22,2	36,5	49,7	50,9	39,1	31,9	48,3
22	Suíça	68,4	74,0	107,0	115,9	108,4	118,2	121,1	146,5	136,2	107,2
23	Suécia	28,5	20,7	17,8	50,6	21,3	18,8	25,1	25,0	23,8	25,7
24	Argentina	59,4	36,5	44,0	47,3	97,0	54,0	65,7	81,2	48,9	60,9
25	Hong Kong	24,1	34,3	29,0	25,6	35,7	42,9	33,8	54,6	64,0	42,9
26	Peru	-	-	-	-	-	101,7	113,7	75,8	38,4	59,6
27	Malásia	21,2	17,2	18,3	18,9	21,1	32,9	29,7	31,9	36,6	23,5
28	Cingapura	16,3	17,3	21,8	20,2	32,5	37,7	81,1	57,4	-	45,0
29	Filipinas	11,1	10,1	18,6	16,5	15,0	26,0	30,7	25,1	32,7	13,6
Demais países		34,2	32,5	45,3	50,9	50,8	53,2	50,7	59,5	52,9	53,7
TOTAL		32,3	31,3	32,7	35,5	35,1	37,4	38,7	42,5	39,0	36,3

Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

Nota: As taxas de conversão de ienes para dólares americanos utilizadas para os anos de 2001 a 2010 foram, respectivamente: 121.53, 125.31, 115.93, 108.18, 110.16, 116.31, 117.76, 103.37 e 93.54.

Figura 2 Importações japonesas de calçados brasileiros de couro: calçados femininos, masculinos e não especificados



Fonte: Elaborado pelo SECOM-Tóquio, com base em dados do Ministério das Finanças do Japão.

### **3. Considerações-chave Relacionadas à Importação**

#### **(1) Regulamentos e Requisitos dos Procedimentos no Momento da Importação**

As importações de calçados de couro estão sujeitas ao sistema de cota tarifária e, em alguns casos, às disposições da Convenção de Washington (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES).

- **Lei de Câmbio e Comércio Exterior**

Sob os termos da Convenção de Washington, a Lei de Câmbio e Comércio Exterior regulamenta a importação de espécies da fauna e da flora listadas no Apêndice da Convenção. Os calçados confeccionados com couro de animais lacertílios, cobras e outros espécimes de animais muitas vezes estão sujeitos às disposições da Convenção de Washington. Três categorias de espécies são aplicadas, conforme os apêndices a seguir.

#### ***Apêndice I (Todas as espécies ameaçadas de extinção)***

O tráfego comercial de espécies ou produtos feitos dessas espécies está proibido. Para finalidade alfandegária, todos esses animais são designados como itens de cota de importação e o Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI, na sigla em inglês) deve aprovar a cota de importação, antes que qualquer item possa ser importado.

#### ***Apêndice II (Todas as espécies que exigem regulamentações internacionais restritas para evitar o perigo de extinção)***

O importador de qualquer espécie ou produto feito de um elemento dessas espécies deve apresentar para as autoridades alfandegárias japonesas um certificado de exportação ou de reexportação das autoridades de gerenciamento do país exportador. Algumas espécies necessitam de confirmação prévia do Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI).

#### ***Apêndice III (Todas as espécies identificadas por qualquer parte como estando sujeitas a regulamentação e que necessitem de cooperação de outras partes no controle da comercialização)***

O importador de qualquer uma dessas espécies ou de produto feito de um elemento dessa espécie deve apresentar para a alfândega japonesa um certificado de exportação e um certificado de origem emitido pela autoridade de gerenciamento do país exportador ou um certificado garantido pela autoridade de gerenciamento do país de reexportação de que o espécime foi processado nesse país. Algumas espécies necessitam de confirmação prévia do Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI).

É difícil determinar se o couro, sob um nome comum, corresponde a espécies cobertas pela Convenção de Washington ou de animais criados em cativeiro. Dessa forma, é recomendável descrever o nome científico na fatura comercial ao realizar exportações de calçados de couro, mesmo com conhecimento prévio de que o couro seja proveniente de espécies liberadas no âmbito da Convenção.

#### **(2) Regulamentos e Requisitos dos Procedimentos no Momento da Venda**

A princípio, a venda de calçados de couro no Japão não é regulamentada. Entretanto, roupas que utilizem, mesmo que apenas partes, couro de certas espécies, podem ser restringidas ou

proibidas sob os termos da Lei para a Conservação de Espécies em Extinção da Fauna e Flora Selvagem. A lei estabelece uma vasta estrutura legal de proteção para as espécies consideradas em perigo de extinção. Calçados de couro de espécies especialmente identificadas para proteção não podem ser vendidos ou transferidos ao Japão. Produtos de animais criados em cativeiro para fins comerciais podem ser comercializados no Japão, desde que os procedimentos apropriados de registro no Ministério do Meio Ambiente sejam cumpridos. O registro é feito pelo Centro de Pesquisa Natural e do Meio Ambiente, organização especialmente designada pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Ato Contra Prêmios Não Justificados e Representações Enganosas exige a rotulagem, de acordo com o país de origem. Adicionalmente, contêineres e embalagens estão sujeitas aos dispositivos da Lei de Reciclagem de Embalagens e Contêineres e da Lei para Promoção do Uso Efetivo de Recursos.

Informações mais detalhadas sobre legislação e regulamentos estão disponíveis em língua inglesa no website da JETRO ("Japan External Trade Organization"), órgão vinculado ao governo japonês que atua na promoção do comércio exterior e de investimentos: <http://www.jetro.go.jp/en/market/regulations/>

#### 4. Rotulagem

##### <Rotulagem sob as provisões da Lei para Promoção ao Uso Efetivo de Recursos>

##### (1) Rotulagem Obrigatória por Lei

Não há exigências de rotulagem específicas para os calçados de couro. Porém, quando papel ou plástico forem usados como material de embalagens de itens de produtos individuais, ou como etiquetas, placas, embalagens externas ou qualquer outra, uma marca identificadora de material deve ser estampada com informações onde estes materiais são usados.

##### Exemplos



External  
packaging



Tag

##### (2) Rotulagem Voluntária baseada nas Disposições da Lei

Há diretrizes para a rotulagem voluntária, para o tamanho dos calçados, sob a Norma de Padronização Industrial do Japão (Norma JIS).

##### Marca JIS



"Japanese Standards Association"  
Home page: <http://www.jisa.or.jp/>

##### (3) Rotulagem Industrial Voluntária

Não há rotulagem voluntária da indústria para os calçados de couro.

#### 5. Agências Competentes

- **Legislação de Tarifa Aduaneira ("Customs Tariff Law")**  
Ministry of Finance  
Customs and Tariff Bureau  
Home page: <http://www.mof.go.jp/>
- **Lei de Câmbio e Comércio Exterior ("Foreign Exchange and Foreign Trade Control Law")**  
Ministry of Economy, Trade and Industry (METI)  
Trade and Economic Cooperation Bureau  
Trade Control Department  
Trade Licensing Division  
Home page: <http://www.meti.go.jp/>

- **Lei para a Conservação de Espécies em Extinção da Fauna e Flora Selvagem** ("Law for Conservation of Endangered Species of Wild Fauna and Flora")  
Ministry of the Environment  
Nature Conservation Bureau  
Wildlife Division  
Home page: <http://www.env.go.jp/>
  
- **Ato Contra Prêmios Não Justificados e Representações Enganosas** ("Act Against Unjustifiable Premiums and Misleading Representations")  
Fair Trade Commission of Japan  
Trade Practice Department  
Consumer-Related Trade Division  
Home page: <http://www.jftc.go.jp/>
  
- **Lei de Reciclagem de Embalagens e Contêineres e Lei para Promoção ao Uso Efetivo de Recursos** ("Containers and Packaging Recycling Law"/"Law for Promotion of Effective Utilization of Resources")  
Ministry of Economy, Trade and Industry (METI)  
Industrial Science and Technology Policy and Environment Bureau  
Recycling Promotion Division  
Home page: <http://www.meti.go.jp/>  
  
Ministry of the Environment  
Waste Management and Recycling Department  
Policy Planning Division  
Office for Recycling Promotion  
Home page: <http://www.env.go.jp/>

## 6. Tributos

### (1) Tarifas Aduaneiras

A importação de calçados de couro envolve tarifas em patamares elevados e um sistema complexo de alíquotas, que pode ser demonstrado pela existência de 48 linhas tarifárias nos desdobramentos a 9 dígitos no âmbito das posições 6403, 6404 e 6405 da nomenclatura tarifária japonesa. No caso da NCM, as três posições englobam apenas 16 linhas tarifárias referentes a calçados de couro, classificados pelo formato, material da sola e da parte superior do calçado.

A importação de calçados feitos, total ou parcialmente, de couro é regida desde 1986 pelo Sistema de Cota Tarifária, conforme estabelecido pelo Artigo 9 da Legislação de Tarifa Aduaneira. Para os produtos sujeitos a cotas tarifárias é fixada uma tarifa "ad valorem" (tarifa primária), para a quantidade importada dentro dos limites da cota anual, estipulada anualmente por decreto ministerial. Para importações excedentes à cota estabelecida, é fixada uma tarifa maior (tarifa secundária), por alíquota ou preço fixo por par (o que for de maior valor).

Atualmente, o sistema permite a importação de 12.019.000 pares de calçados de couro por ano fiscal (abril a março), com tarifas primárias de 17,3%, 21,6% ou 24%. A importação de calçados de couro que exceda a cota está sujeita a tarifas secundárias ainda mais elevadas: 30% ou 2.400 ienes/par (o que for maior), no caso de calçados com palmilha inferior a 19 cm, ou 30% ou 4.300 ienes/ par (o que for maior), no caso de calçados com palmilha acima de 19cm.

Para beneficiar-se das tarifas primárias, o importador precisa efetuar solicitação anual, em períodos pré-determinados, para obtenção de licenças para as cotas juntamente ao Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI). A inexistência de sistema de licença "primeiro a chegar, primeiro a ser servido" é objeto de críticas, dado que nem todas as cotas são efetivamente utilizadas. No ano fiscal 2010, o índice de aproveitamento das cotas foi de 98,4%, com 11.826.723 pares de calçados de couro importados dentro do limite de 12.019.000 pares por ano fiscal. Dessa forma, 192.277 pares de calçados de couro estiveram sujeitos a tarifas secundárias mais elevadas devido ao não aproveitamento das cotas. Por sua vez, as cotas foram suficientes para cobrir apenas 44,7% do total de 26,4 milhões de pares de calçados de couro importados no ano fiscal 2010. Como referência, no ano fiscal 2002, último ano com revisão das tarifas, foram importados 18,4 milhões de pares de calçados de couros, e as cotas foram suficientes para cobrir 61% do volume de calçados de couro importados, com aproveitamento de apenas 93,7% das licenças.

Segundo o Ministério da Economia, Comércio e Indústria (METI), a tarifa primária é estipulada de forma a permitir a oferta de produtos importados a preços acessíveis ao consumidor, enquanto a tarifa secundária é estipulada de forma a proteger a indústria nacional. A última revisão das alíquotas de tarifas primárias e secundárias foi realizada em 2002, conforme acordado na Rodada do Uruguai.

Por sua vez, as cotas são estipuladas anualmente com base em fatores como o volume importado pelo país no ano fiscal precedente (abril a maio) e a situação do mercado internacional. Ainda que a produção doméstica esteja gradativamente diminuindo, com a importação de calçados de couro aumentando progressivamente, a última revisão do número de pares para importação com tarifas primárias foi realizada em 1996.

*Tabela 8 Evolução do sistema de cotas tarifárias para calçados de couro*

	Número de pares para importação com tarifas primárias	Tarifas primárias	Tarifas secundárias (linha superior: calçados com palmilha acima de 19cm) (linha inferior: calçados com palmilha inferior a 19 cm)
1986	2.453.000		
1987	2.700.000		
1988	3.110.000		
1989	3.580.000	30%	
1990	4.120.000	27%	60% ou 4.800 ienes/par
1991	4.830.000	21,6%	
1992	5.796.000		
1993	6.955.000		
1994	8.346.000		
1995	10.015.000	29,3% 26,3% 21,1%	56,3% ou 4.737,5 ienes/par (o que for maior) 56,3% ou 4.500 ienes/par (o que for maior)
1996	12.019.000	28,5% 25,7% 20,5%	52,5% ou 4.675 ienes/par (o que for maior) 52,5% ou 4.200 ienes/par (o que for maior)
1997	12.019.000	27,8% 25% 20%	48,8% ou 4.612,5 ienes/par (o que for maior) 48,8% ou 3.900 ienes/par (o que for maior)
1998	12.019.000	27% 24,3% 19,5%	45% ou 4.550 ienes/par (o que for maior) 45% ou 3.900 ienes/par (o que for maior)
1999	12.019.000	26,3% 23,6% 18,9%	41,3% ou 4.487,5 ienes/par (o que for maior) 41,3% ou 3.300 ienes/par (o que for maior)
2000	12.019.000	25,5% 23% 18,4%	37,5% ou 4.425 ienes/par (o que for maior) 37,5% ou 3.000 ienes/par (o que for maior)
2001	12.019.000	24,8% 22,3% 17,8%	33,8% ou 4.362,5 ienes/par (o que for maior) 33,8% ou 2.700 ienes/par (o que for maior)
2002~	12.019.000	24% 21,6% 17,3%	30% ou 4.300 ienes/par (o que for maior) 30% ou 2.400 ienes/ par (o que for maior)

Em 2010, 97,3% do volume de calçados brasileiros de couro importados pelo Japão entraram com a tarifa primária do sistema de cotas tarifárias: 168.800 pares (68,3%) foram taxados com tarifa de 21,6% e 71.695 pares (29%) com tarifa de 24%. Adicionalmente, 6.648 pares (2,7%) importados fora da cota foram taxados com a tarifa secundária de 30% ou 4.300 ienes por par.

Tabela 9 Tarifas aduaneiras para calçados de couro

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia
64.03	Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural																	
	Calçados para esporte:																	
6403.12	Calçados para esqui e para surfe de neve																	
6403.12 010	1 Com sola exterior de borracha, couro natural ou couro reconstituído	27%		(27%)		Isento							27%					
6403.12 090	2 Outro	30%		(30%)		Isento							30%					
6403.19	Outros																	
6403.19 010	1 Com sola exterior de borracha, couro natural ou couro reconstituído	27%		(27%)		Isento		3.3%					27%					
6403.19 090	2 Outro	30%		(30%)		Isento		3.7%					30%					
<b>6403.20</b>	<b>Calçados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande - Calçados para casa ("House footwear")</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6403.20 011</b>	<b>-- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														
<b>6403.20 012</b>	<b>-- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		15.3%	15.3%	17.5%	17.5%	21.8%	
	<b>- Outros calçados</b>																	
<b>6403.20 021</b>	<b>-- Para a cota estabelecida</b>		21.6%	(21.6%)														
<b>6403.20 022</b>	<b>-- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%		13.7%	13.7%	15.7%	15.7%	19.6%	

Código SH	Descrição	Nível de tarifação				Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)												
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Tailândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia
6403.40	Outros calçados, com biqueira protetora de metal	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
	- Com sola exterior de borracha, couro natural ou reconstituído																	
6403.40 011	-- Para a cota estabelecida		21.6%	(21.6%)														
6403.40 012	-- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%		13.7%	13.7%	15.7%	15.7%		
	- Outros calçados																	
6403.40 021	-- Para a cota estabelecida		24%	(24%)														
6403.40 022	-- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		15.3%	15.3%	17.5%	17.5%		

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Singapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Viena	Índia
6403.51	Outros calçados, com sola exterior de couro natural, cobrindo o tornozelo																	
	<b>1 Calçados para casa ("house footwear")</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6403.51 011</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														
<b>6403.51 012</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		17.1%	15.3%	18.8%	18.8%	21.8%	
	<b>2 Outros</b>																	
6403.51 021	(1) Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	27%		(27%)		Isento							27%					
	<b>(2) Outros calçados</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6403.51 022</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		21.6%	(21.6%)														
<b>6403.51 029</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%		! 15.6% or 13.7%	13.7%	15.7%	! 17.1% or 15.7%	19.6%	

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Genral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia
<b>6403.59</b>	<b>Outros</b>																	
	<b>1 Chinelos ou calçados para casa ("house footwear")</b>																	
6403.59	011 (1) Chinelos	30%		(30%)		Isento		3.7%					30%					
	(2) Outros	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6403.59</b>	<b>012 - Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														
<b>6403.59</b>	<b>019 - Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/ a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%	!	17.1% or 15.3%	15.3%	17.5%	!	18.8% or 17.5%	21.8%
	<b>2 Outros</b>																	
6403.59	020 (1) Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	27%		(27%)		Isento							27%					
	(2) Outros	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
	<b>- Para a cota estabelecida</b>		21.6%	(21.6%)														
	<b>-- Com palmilha acima de 19 cm</b>																	
<b>6403.59</b>	<b>044 ---De uso masculino</b>																	
<b>6403.59</b>	<b>045 ---De uso feminino</b>																	
<b>6403.59</b>	<b>049 --Outros</b>																	

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia
	- Fora da cota estabelecida							Isento p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%		13.7%				19.6%
	--Com palmilha acima de 19 cm			30% ou ¥4.300/par; o que for maior									!	15.6% or 13.7%	15.7%	!	17.1% or 15.7%	
6403.59	104 ---De uso masculino																	
6403.59	105 ---De uso feminino																	
	--Outros																	
6403.59	111 ---Com sola de madeira, desprovidos de palmilha e de biqueira protetora de metal			30% ou ¥4.300/par; o que for maior									15.6%		17.1%	17.1%		
6403.59	119 ---Outros			30% ou ¥2.400/par; o que for maior									13.7%		15.7%	15.7%		
	<b>Outros calçados:</b>																	
6403.91	<b>Cobrimdo o tornozelo</b>																	
	<b>1 Calçados com sola exterior de borracha ou couro reconstituído (excluindo calçados para casa "house footwear")</b>																	
6403.91	011 (1) Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	27%		(27%)		Isento		3.3%					27%					
	<b>(2) Outros calçados</b>					Isento												
6403.91	012 - Para a cota estabelecida		21.6%	(21.6%)														

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)													
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Tailândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia		
6403.91 019	- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isto p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%	!	15.6% or 13.7%	13.7%	15.7%	!	17.1% or 15.7%	19.6%	
	<b>2 Outros</b>																			
6403.91 021	(1) Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	30%		(30%)		Isto		3.7%						30%						
	(2) Outros calçados	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isto														
6403.91 022	- Para a cota estabelecida		24%	(24%)																
6403.91 029	- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isto p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%	!	17.1% or 15.3%	15.3%	17.5%	!	18.8% or 17.5%	21.8%	
6403.99	<b>Outros calçados</b>																			
	<b>1 Calçados com sola exterior de borracha ou couro reconstituído (excluindo calçados para casa "house footwear")</b>																			
6403.99 011	(1) Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	27%		(27%)		Isto								27%						
	(2) Outros calçados	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isto														
	- Para a cota estabelecida		21.6%	(21.6%)																
	--Com palmilha acima de 19 cm																			
6403.99 012	--- De uso masculino																			

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)												
		Geral	Temporário	OMC	SCP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia	
6403.99 013	--- De uso feminino																		
6403.99 014	-- Outros																		
	- Fora da cota estabelecida							Isento p/a cota estabelecida	9.8%	11.8%	11.8%	13.7%		13.7%				19.6%	
	--Com palmilha acima de 19 cm			30% ou ¥4.300/par; o que for maior									!	15.6% or 13.7%	15.7%	!	17.1% or 15.7%		
6403.99 015	--- De uso masculino																		
6403.99 016	--- De uso feminino																		
	-- Outros																		
6403.99 031	---Com sola de madeira, desprovidos de palmilha e de biqueira protetora de metal			30% ou ¥4.300/par; o que for maior									15.6%		17.1%	17.1%			
6403.99 039	---Outros			30% ou ¥2.400/par; o que for maior									13.7%		15.7%	15.7%			
	2 Outros																		
6403.99 021	(1) Chinelos; Calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares	30%		(30%)		Isento							30%						
	(2) Outros	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento													
6403.99 022	- Para a cota estabelecida		24%	(24%)															
6403.99 029	- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%	!	17.1% or 15.3%	15.3%	17.5%	!	18.8% or 17.5%	21.8%

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SCP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã	Índia
<b>64.04</b>	<b>Calçados com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído e parte superior de materiais têxteis</b>																	
	Calçados com sola exterior de borracha ou de plástico																	
6404.11 000	Calçados esportivos, tênis, calçados de basquete, calçados de treino e similares	10%		8%		Isento		1.0%	2.0%	3.0%	3.0%	4.0%		5.1%	5.1%	5.8%	5.8%	
<b>6404.19</b>	<b>Outros</b>																	
	<b>1 Com parte superior contendo pele</b>																	
	<b>(1) Com parte superior contendo couro (excluindo chinelos)</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6404.19 111</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														
<b>6404.19 119</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		17.1%	15.3%	18.8%	18.8%		
6404.19 190	(2) Outros calçados	30%		(30%)		Isento		3.7%					30%					
	2 Outros	10%				Isento												
6404.19 210	- "Jikatabi"			6.7%				0.8%	1.7%	2.5%	2.5%	3.4%		6.1%	4.3%	6.2%	6.2%	
6404.19 220	- Sapatos de lona			6.7%				0.8%	1.7%	2.5%	2.5%	3.4%		4.3%	4.3%	4.9%	4.9%	
6404.19 290	- Outros			8%				1.0%	2.0%	3.0%	3.0%	4.0%		5.1%	5.1%	5.8%	5.8%	

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SCP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suça	Vietnã	Índia
<b>6404.20</b>	<b>Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído</b>																	
	<b>1 Com parte superior contendo pele</b>																	
	<b>(1) Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos, calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares e chinelos)</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6404.20 111</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														
<b>6404.20 119</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		17.1%	15.3%	18.8%	18.8%	21.8%	
6404.20 190	(2) Outros calçados	30%		(30%)		Isento							30%					
	<b>2 Com sola exterior de couro (excluindo aqueles com parte superior contendo pele)</b>																	
	<b>(1) Calçados de lona</b>																	
	<b>A Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos e calçados para ginástica, atletismo e atividades similares)</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
<b>6404.20 211</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		17.3%	(17.3%)														

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SCP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suça	Vietnã	Índia
6404.20 212	- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isento p/a cota estabelecida	7.9%	9.4%	9.4%	11.0%		12.8%	11.0%	13.9%	13.9%	15.7%
6404.20 219	B Outros calçados	21.6%		(21.6%)										21.6%				
	(2) Outros																	
	A Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos e calçados para ginástica, atletismo e atividades similares)	60% ou ¥4.800/par; o que for maior																
6404.20 221	- Para a cota estabelecida		24%	(24%)														
6404.20 222	- Fora da cota estabelecida			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		17.1%	15.3%	18.8%	18.8%	21.8%
6404.20 229	B Outros calçados	30%		(30%)										30%				
6404.20 300	3 Outros calçados	10%		6.7%				0.8%	3.0%	2.5%	2.5%	3.4%		6.1%	4.3%	6.2%	6.2%	6.1%
64.05	Outros calçados																	
6405.10	Com a parte superior de couro ou couro reconstituído																	
	1 Com sola exterior de couro e parte superior de couro reconstituído																	
	(1) Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos, calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares e chinelos)	60% ou ¥4.800/par; o que for maior																
6405.10 111	- Para a cota estabelecida		24%	(24%)														

Código SH	Descrição	Nível de tarifação					Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SCP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suça	Vietnã	Índia
6405.10 119	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior				Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		15.3%	15.3%	17.5%	17.5%	21.8%
6405.10 190	(2) Outros	30%		(30%)		Isento								30%				
6405.10 200	2 Com sola exterior de borracha, plástico ou couro reconstituído e parte superior de couro reconstituído	10%		8%		Isento		1.0%	2.0%	3.0%	3.0%	4.0%		5.1%	5.1%	5.8%	5.8%	7.3%
6405.10 300	3 Outros	4.3%		3.4%		Isento		30% ou ¥4.300/par; o que for maior	Isento	Isento	1.3%	Isento		2.2%	2.2%	2.5%	2.5%	3.1%
6405.20 000	Com a parte superior de matérias têxteis	4.3%		3.4%		Isento		Isento p/a cota estabelecida	Isento	Isento	1.3%	Isento		1.7%	Isento	2.1%	2.1%	
6405.90	Outros																	
	<b>1 Com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou couro reconstituído</b>																	
	<b>(1) Com parte superior contendo pele</b>																	
	<b>A Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos, calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares e chinelos)</b>	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento												
6405.90 111	<b>- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)														

Código SH	Descrição	Nível de tarifação				Nível de tarifação (Acordos de Parceria Econômica) (situação em 01/08/2011)											
		Geral	Temporário	OMC	SGP	Países Menos Desenvolvidos	Cingapura	México	Malásia	Chile	Taiilândia	Indonésia	Brunei	ASEAN	Filipinas	Suíça	Vietnã
<b>6405.90 112</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		15.3%	15.3%	17.5%	17.5%	
6405.90 119	B Outros	30%		(30%)		Isento	3.7%						30%				
	(2) Outros calçados																
	A Com sola exterior de couro natural																
	(a) Com parte superior contendo couro (excluindo calçados esportivos, calçados para ginástica, atletismo ou atividades similares e chinelos)	60% ou ¥4.800/par; o que for maior				Isento											
<b>6405.90 121</b>	<b>- Para a cota estabelecida</b>		24%	(24%)													
<b>6405.90 122</b>	<b>- Fora da cota estabelecida</b>			30% ou ¥4.300/par; o que for maior			Isento p/a cota estabelecida	10.9%	13.1%	13.1%	15.3%		15.3%	15.3%	17.5%	17.5%	
6405.90 128	(b) Outros calçados	30%		(30%)		Isento	3.7%						30%				
6405.90 129	B Outros	10%		8%		Isento	1.0%	2.0%	3.0%	3.0%	4.0%		5.1%	5.1%	5.8%	5.8%	
6405.90 200	2 Outros	4.3%		3.4%		Isento	Isento p/a cota estabelecida	Isento	Isento	1.3%	1.7%		2.2%	2.2%	2.5%	2.5%	

Fonte: Ministry of Finance Japan, Customs and Tariff Bureau

Nota: A tabela inclui códigos tarifários referentes a sapatos esportivos e chinelos. Os códigos relativos a calçados de couro e considerados para fins de elaboração de tabelas estatísticas estão indicados em negrito. O Brasil beneficia-se da tarifa preferencial aplicada para países em desenvolvimento, no âmbito do Sistema Geral de Preferências (SGP). Na ausência de tais tarifas, são aplicadas as alíquotas acordadas no âmbito da OMC, ou o nível de tarifação temporário. Dadas as alterações periódicas a que estão sujeitos o SGP e o regime tarifário japonês, e para melhor entendimento e interpretação da tabela, recomenda-se consultar as informações disponibilizadas em inglês pela autoridade alfandegária japonesa: <http://www.customs.go.jp/english>

## 7. Imposto sobre o Consumo

(CIF + Tarifas Aduaneiras) x 5%

## 8. Características do Produto

Os calçados de couro de marcas européias e americanas tendem a ter um preço maior do que as marcas japonesas, enquanto os produtos de países ou regiões da Ásia normalmente são mais baratos. O Japão emprega numerações de tamanho diferentes da Europa e dos Estados Unidos. Os tamanhos japoneses são expressos em centímetros, enquanto os americanos em polegadas e os europeus seguem a convenção denominada Tamanho Europeu. Os calçados da Europa e dos EUA são desenhados para ajuste nas dimensões de pés normais àquelas regiões e geralmente possuem menor largura para o mesmo comprimento de sapato.

Recentemente, o número de fabricantes estrangeiros que produzem calçados em moldes de madeira para japoneses está aumentando, o que significa que cada vez mais os calçados importados são adaptados aos pés dos consumidores locais.

Tabela 9 *Tamanhos Comparativos de Calçados*

<b>Masculino</b>	<b>Japão</b>	24	24½	25	25½	26	26½	27	27½	28
	<b>EUA e Reino Unido</b>	6	7	7½	8	8½	9	9½	10	10½
	<b>Europa</b>	5	6	6½	7	7½	8	8½	9	9½
	<b>França e Alemanha</b>	38	39	40	41	42	43		45	46
<b>Feminino</b>	<b>Japão</b>	22	22½	23	23½	24	24½	25	25½	
	<b>EUA e Reino Unido</b>	4	5	5½	6	6½	7	7½	8	
	<b>Europa</b>	3	4	4½	5	5½	6	6½	7	
	<b>França e Alemanha</b>	34	35	36	37	38	39		40	

## 9. Sistema de Distribuição Nacional e Práticas Comerciais

### (1) Condições do Mercado Nacional

O mercado japonês de calçados de couro, de forma geral, está relativamente estável em tamanho. A transferência de unidades produtivas nipônicas para países asiáticos gerou crescimento das importações e redução na produção local. Verifica-se uma contínua queda de produção doméstica, que atingiu 24,7 milhões de pares em 2010.

O número de produtores de sapatos artesanais é pequeno. Embora ainda não seja comum para as pessoas terem seus pés medidos na compra de um calçado de couro, para certificar-se de que os sapatos têm um bom ajuste, é crescente o número de consumidores que se interessa por calçados sob-medida. Vale lembrar que os japoneses prezam particularmente os calçados confortáveis, visto que a maioria da população caminha longos percursos, diariamente, no trajeto da residência ao local de trabalho, e vice-versa.

Tabela 10 *Tendências da Produção Nacional (referência)*

	<b>Volume (mil pares)</b>
2003	39.072
2004	37.157
2005	36.116
2006	34.675
2007	35.045
2008	31.574
2009	25.608
2010	24.794

Fonte: Zen-Nihon Hakimono Dantai Kyogikai

SECOM – Tóquio

30 / 35

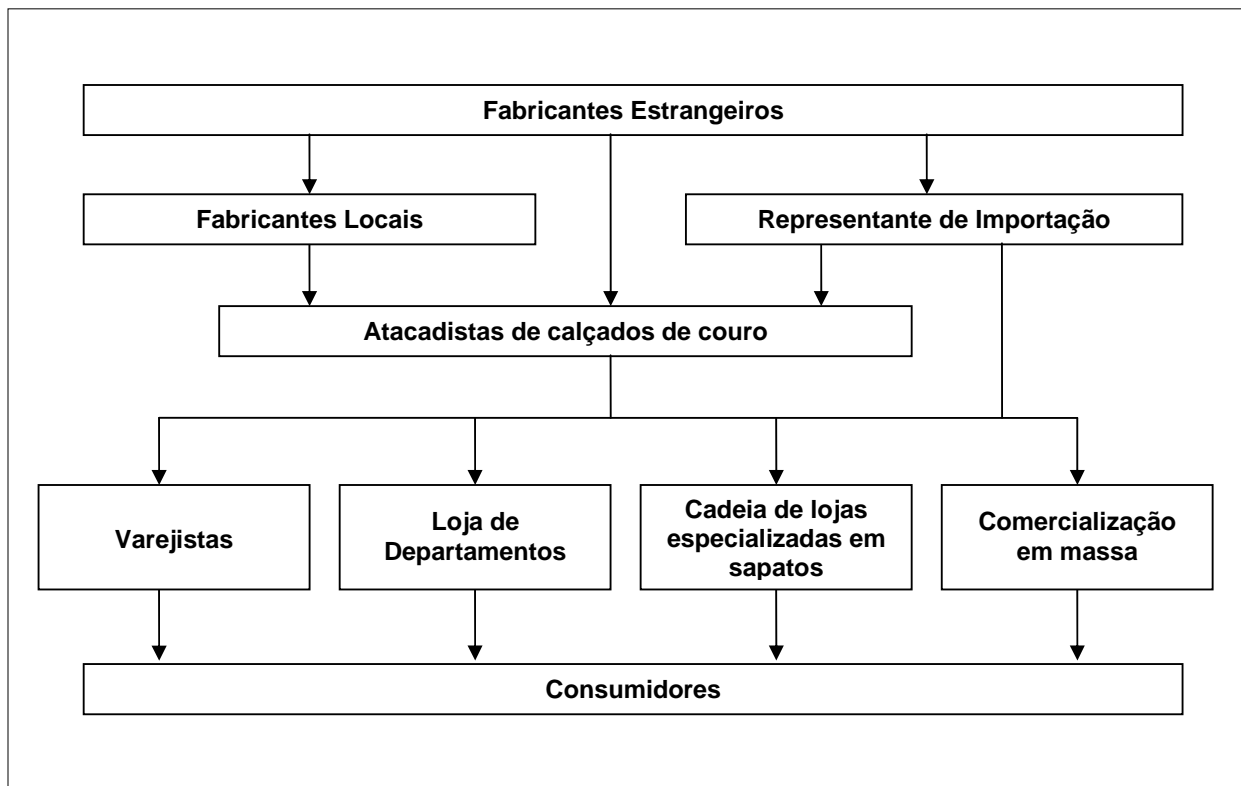
Elaborado em Dezembro/2007  
Atualizado em Outubro/2011

O setor de moda, que inclui os calçados de couro, demonstra claramente uma tendência à nichos de mercado com foco nos hábitos de gastos do consumidor. O preço baixo e a qualidade dos calçados produzidos na Ásia têm atraído os japoneses. Ao mesmo tempo, os modelos de luxo de "grifes" não asiáticas têm vendas estáveis. O mercado vem demonstrando uma tendência pronunciada em direção à polaridade. Os perdedores nessa disputa têm produtos com preços intermediários e com pouca distinção, em variedade e funcionalidade.

## (2) Canais de Distribuição

O gráfico a seguir ilustra os principais canais de distribuição dos calçados de couro. Os produtos de "grifes" ocidentais são importados e geralmente distribuídos por meio de uma "trading" tradicional ou especializada para um distribuidor e, posteriormente, aos varejistas. Alguns distribuidores e varejistas de maior porte negociam diretamente com os fabricantes estrangeiros. Muitos dos produtos fabricados na China e em países asiáticos são desenvolvidos sob encomenda ou licenciamento. Tais produtos são posicionados como parte do catálogo de empresas japonesas, e distribuídos pelos mesmos canais que os produtos domésticos.

Figura 3 - *Canais de Distribuição de Calçados de Couro*



## (3) Considerações-chave para Entrada no Mercado Japonês

Os calçados confeccionados com couro de animais lacertílios, cobras e outros espécimes de animais estão sujeitos às disposições da Convenção de Washington. O mercado japonês para

calçados em geral já está maduro. O sucesso neste mercado demandará preços competitivos, *design* diferenciado e serviços pós-venda.

"Tradings" japonesas, envolvidas da distribuição de calçados de couro, informam que os varejistas necessitam de uma resposta cada vez mais rápida do fornecedor ("quick response") com relação aos seus pedidos. O esforço de exportação do fabricante estrangeiro estende-se à armazenagem do produto, de forma a reduzir os custos de estocagem das empresas japonesas.

Outro elemento a ser considerado é o fato de as importações de calçados do Camboja, do Mianmar e de Bangladesh, como países menos desenvolvidos ("LDC's"), não estarem sujeitas ao regime de cotas. Ciente de mais esta vantagem, empresas calçadistas de capital japonês têm transferido suas operações fabris para aqueles mercados.

## **10. Serviço Pós-Venda**

Os reparos e outros tipos de serviço pós-venda geralmente ocorrem sem problemas, quando a loja de departamento ou lojas especializadas importam diretamente ou vendem sob licença do fabricante estrangeiro. Se o reparo for pequeno e não envolver substituição de peças de fábrica, qualquer local de conserto de sapato pode realizar os reparos, independentemente de como a mercadoria tenha sido distribuída.

## **11. Categorias de Produtos Relacionados**

Os calçados para interiores (como os chinelos, muito comuns no Japão) feitos com as partes superiores em couro, são também classificados como itens sujeitos ao sistema de cota tarifária, como as sandálias com partes superiores em couro. Entretanto, o calçado sem as partes superiores em couro não está sujeito a cotas tarifárias. Além disso, mesmo se o calçado para interior tiver as partes superiores em couro, se não for considerado como calçado do tipo esportivo, está isento das disposições da cota tarifária.

## **12. Importações Diretas por Pessoas Físicas**

Permite-se importações diretas por pessoas físicas de materiais de couro que não estiverem abrangidos pelos regulamentos ou prescritos pela Convenção de Washington. Se não estiver claro qual o tipo de material de couro presente, as pessoas físicas serão notificadas para averiguar junto aos oficiais alfandegários no país de origem. Os calçados considerados como do tipo esportivo, estão sujeitos às tarifas de 27%. Os calçados feitos de materiais que não sejam couro e com o valor alfandegário de, ou inferior, a ¥10.000, estão isentos de tarifas aduaneiras e imposto sobre o consumo. Entretanto, o calçado em couro e o esportivo estão sujeitos às tarifas independente do valor alfandegário.

Os calçados de couro importados por pessoas físicas são uniformemente sujeitos à tarifa secundária. As pessoas físicas devem também estar cientes das diferentes práticas de rotulagem de tamanho nas diferentes regiões do mundo.

### 13. Organizações Relacionadas

- All Japan Leather Shoes Industrial Federation  
2-17-1 Higashi-Asakusa, Taito-ku, Tokyo 111-0025  
Tel: +81-3-5603-2135 Fax: +81-3-5603-8678  
E-mail: info@zkk.jp  
<http://www.zkk.jp/> (em japonês)
- Japan Federation of Shoes Wholesaler's Organizations  
2-15-4 Kaminarimon, Taito-ku, Tokyo 111-0034  
Tel: +81-3-3843-1673 FAX: +81-3-3843-1674  
E-mail: jimkyoku@shoes.gr.jp  
<http://www.shoes.gr.jp/>
- Japan Shoe Manufacturers Association  
3-3-9 Nihombashi Ningyocho, Chuo-ku, Tokyo 103-0013  
Tel.: +81-3-3661-4672 Fax: +81-3-3661-3972
- Japan Shoes Retailers Association  
Goudou Bldg. 5F, 1-6-7 Kajicho, Chiyoda-ku, Tokyo 101-0044  
Tel: +81-3-3252-5656 FAX : +81-3-3252-5657
- Japan Shoe Industries Association  
3-3-9 Nihombashi Ningyocho, Chuo-ku, Tokyo 103-0013  
Tel: +81-3-3661-4672 FAX: +81-3-3661-3972
- Japan Chemical Shoes Industrial Association  
Chemical Shoes Industry Hall 5F, 3-1-13 Oohashi-cho , Nagata-ku, Kobe-shi, Hyogo 653-0037  
Tel: +81-78-641-2525  
<http://www.csia.or.jp/>
- Japan Rubber Footwear Manufacturers' Association  
Tobu Bldg 4F, 1-5-26 Moto Akasaka, Minato-ku, Tokyo 107-0051  
Tel: +81-3-3408-7393 FAX: +81-3-3478-0227  
E-mail : otoiawase@jrfma.gr.jp  
<http://www.jrfma.gr.jp/>
- "Tokyo Slipper Industry Association"  
Tel: +81-3-3625-3561 FAX +81-3-3624-5448  
E-mail: tokyoslp@din.or.jp  
<http://www.din.or.jp/~tokyoslp/index.htm>
- Japan Leather and Leather Goods Industries Association  
1-12-13 Komagata, Taito-ku, Tokyo 111-0043  
Tel: +81-3-3847-1451 FAX: +81-3-3847-1510  
<http://www.jlia.or.jp/>
- Japan Leather Traders Association  
21 Plaza Yamaya 4F, 1-17-10 Kotobuki, Taito-ku, Tokyo 111-0042

Tel: +81-3-3845-9210 Fax: +81-3-3845-9211  
 E-mail: jlta@fa.mbn.or.jp  
<http://www.nikkaku.or.jp/>

- All Japan Association of Reptiles Skin and Leather  
 21 Plaza Yamaya 1F, 1-17-10 Kotobuki, Taito-ku, Tokyo 111-0042  
 Tel: +81-3845-9260 Fax: +81-3-3845-9261  
<http://www.jra-zenpa.or.jp/>
- Japan Livestock By-Product Association  
 Kamiyacho Square Bldg. 4F, 1-7-3 Azabudai, Minato-ku, Tokyo 106-0041  
 Tel: +81-3-3505-8668 Fax: +81-3-3505-8554  
 E-mail: jlba@jlba.or.jp  
<http://www.jlba.or.jp/>
- Tanner's Council of Japan  
 Asahi Bldg. 3F, 129 Toyozawa-cho, Himeji-shi, Hyogo-ken 670-0964  
 Tel: +81-792-82-6701 FAX: +81-792-82-6703  
 E-mail: tcj@jibasan.or.jp  
<http://www.tcj.jibasan.or.jp/>

#### 14. Empresas importadoras

Uma lista de potenciais importadores está disponível na **BrasilGlobalNet** (<http://www.brasilglobalnet.gov.br/>), serviço criado pelo Departamento de Promoção Comercial e Investimentos do Ministério das Relações Exteriores (DPR/MRE). As informações podem ser encontradas no menu "Oportunidades", na seção "Empresas estrangeiras".

#### 15. Feiras do Setor

- *International Shoe & Leathergoods Fair – ISF*  
 Feira do setor de calçados e produtos de couro realizada em abril (coleção outono/inverno) e outubro (coleção primavera/verão). É organizada desde 1990 pela empresa F-Works, especializada em publicações no setor. Desde a 32ª. edição (abril de 2006), realiza-se paralelamente a "JAPAN SHOE EXPO FAIR".

Organização: *ISF Secretariat a/c F-Works Co., Ltd.*

Endereço: Izumi Nihonbashi Bldg., 1-30-5 Nihonbashi Kakigara-cho, Chuo-ku, Tokyo 103-0014

Tel.: +81-3-5651-2871

Fax: +81-3-5651-2875

E-mail: [isf@f-works.com](mailto:isf@f-works.com)

Home Page: <http://www.isf-web.jp/english/>

- *ROOMS*  
 Mostra coletiva de moda voltada para o mercado de luxo. Realizada em Tóquio desde 2000, em fevereiro (outono/inverno) e setembro (primavera/verão), a participação de empresas não-japonesas é concretizada após processo seletivo. A Associação Brasileira de Estilistas (ABEST) esteve participando desde a Rooms 13 (setembro de 2006) até a Rooms 20 (fevereiro de 2010).  
 Organização: *H.P.France S.A.*  
 E-mail: [rooms@hpgrp.com](mailto:rooms@hpgrp.com)  
 Home Page: <http://www.roomsroom.com/>

- *JFW International Fashion Fair*

Feira de moda realizada em janeiro e julho no Tokyo Big Sight - International Exhibition Center. Organizada desde o ano 2000 pelo diário de moda Senken-Shimbun Co., Ltd, passou a contar com a parceria da Japan Fashion Week in Tokyo (JFW) a partir da edição de julho de 2008. É a maior feira japonesa do setor, promovendo produtos têxteis, vestuário, calçados e acessórios de moda.

[http://www.senken-ex.com/iff\\_en/index.php](http://www.senken-ex.com/iff_en/index.php)

E-mail: [iff-12@senken.co.jp](mailto:iff-12@senken.co.jp)

Países com expressivo posicionamento no campo da moda têm explorado o mercado japonês através de atividades regulares de promoção local. Na área de calçados, dentre os vários eventos promovidos por países estrangeiros no Japão, destaca-se o "Shoes from Italy", evento independente, promovido pelo ICE (Istituto nazionale per il Commercio Estero), e cuja 49ª edição foi realizada em julho de 2011, juntamente com a 38ª edição da Mostra Autonoma Moda Italia. Adicionalmente, destaca-se o "Shoes Collection from Spain", organizado pela FICE (Federación de Industrias del Calzado Español). A promoção de produtos espanhóis é complementada pelo portal eletrônico "FASHION FROM SPAIN", disponível em língua japonesa, inglesa e espanhola.

<http://www.shoesfromspain.jp>

<http://www.fashionfromspain.com>

Cabe registrar também que os produtos argentinos têm ganhando visibilidade desde 2008, com a participação regular na mostra coletiva de moda ROOMS (acima listada), durante as edições que apresentam coleções primavera/verão. No pavilhão argentino montado em setembro de 2011, dentre as 10 marcas participantes, 3 eram de calçados de couro.

Para mais informações, favor contatar:

Setor de Promoção Comercial  
Embaixada do Brasil em Tóquio  
2-11-12 Kita Aoyama, Minato-ku,  
Tokyo 107-8633 Japan  
Tel.: (81-3) 3405-6838  
Fax: (81-3) 3746-0756  
Email: [secom@brasemb.or.jp](mailto:secom@brasemb.or.jp)

### **IMPORTANTE**

Os estudos e boletins de mercado elaborados pelo Setor de Promoção Comercial da Embaixada do Brasil em Tóquio (SECOM/Tóquio) são uma indicação das oportunidades oferecidas às empresas brasileiras interessadas em desenvolver negócios no Japão. O SECOM/Tóquio se dispõe a receber comentários sobre este Boletim de Mercado, mas não se responsabiliza pelos resultados de iniciativas comerciais inspiradas nos dados aqui contidos.